



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 33, DE 04 DE MARÇO DE 2016

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA PRÁTICAS EMPREENDEDORAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, em consonância com a Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no artigo 7º, inciso IV, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL Nº 33/2016, de apoio a projetos de extensão que fomentem Práticas Empreendedoras.

Entende-se como Práticas Empreendedoras: atividades profissionalizantes praticadas para desenvolver competências empreendedoras, com propostas que comporão a base do futuro empreendedor, executadas por empresas inovadoras ou profissionais empreendedores, para garantir a excelência no desempenho das diversas competências de gestão, com ênfase no empreendedorismo.

1. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos:

1.1 Selecionar projetos para desenvolvimento de produtos ou serviços nas comunidades externas ao IFRO, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou ambiental, com propósito de geração de renda para a comunidade atendida.

1.2 Propiciar aos estudantes práticas de empreendedorismo voltadas ao desenvolvimento social, à difusão e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos.

2. LINHAS DE ATUAÇÃO

2.1 O Edital para apoio a Práticas Empreendedoras visa contribuir para o desenvolvimento local, por meio de projetos nas seguintes linhas de atuação:

- a) **inclusão social, geração de renda e oportunidades de trabalho:** estratégias empreendedoras de capacitação para o mundo do trabalho de forma a produzir a inclusão ou recolocação produtiva de trabalhadores.
- b) **tecnologias sociais:** produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. As Tecnologias Sociais podem aliar saber popular, organização social e conhecimento técnico-científico. Importa essencialmente que sejam efetivas e reaplicáveis, propiciando desenvolvimento social em escala.
- c) **transferência de tecnologias e inovação tecnológica:** é o meio através do qual, um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção são transferidos, de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora;

2.2 O enquadramento da proposta nas linhas de atuação é condição para sua aprovação.

2.3 Caso o proponente indique determinada (s) linha (s), mas esta não se encaixe na(s) linha (s) de atuação segundo a apreciação do avaliador, esta será desclassificada.

2.4 A não indicação de uma das linhas implica na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

3. DO PÚBLICO BENEFICIADO

3.1 No âmbito deste Edital serão consideradas as atividades de Extensão que tenham vínculo direto com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

comunidade externa, preferencialmente grupo em vulnerabilidade, tais como: povos, grupos, comunidades e populações urbanas e rurais de agricultores familiares; camponeses; ribeirinhos; pescadores artesanais; quilombolas; extrativistas; atingidos por barragens ou tragédias naturais, pessoas ou grupos vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; populações de regiões fronteiriças; população sem teto; imigrantes; desempregados; entre outras.

4 PROPONENTES

4.1 Poderão ser proponentes os servidores do quadro permanente (docentes e técnico-administrativos em educação) do IFRO, ou docentes temporários e substitutos, desde que a vigência do contrato compreenda o período de execução do projeto.

5 PAGAMENTO DE BOLSAS E TAXAS DE BANCADA

5.1 Este Edital prevê o pagamento de bolsas de extensão para alunos dos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores e taxas de bancada para os servidores coordenadores de Projeto (docentes e técnicos administrativos), conforme Resolução 23/2015/CONSUP/IFRO.

5.2 Não haverá pagamento de bolsas de extensão para servidores.

5.3 A taxa de bancada será paga ao servidor Coordenador do Projeto.

5.4 As bolsas e taxas de bancada serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações, e será depositada em conta bancária individual.

5.5 Os coordenadores dos projetos deverão ter, no mínimo, nível superior.

5.6 As atividades realizadas por docentes do IFRO deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de atividades e carga horária docente.

6 APOIO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

6.1 Este Edital aporta recursos no limite máximo de R\$ **124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **5.000,00** de taxa de bancada por projeto;
- b) Até **3.300** de bolsas de extensão por projeto.

6.1.1 O valor das bolsas está descrito no Quadro I:

Quadro I – Valores mensais das Bolsas, proporcional a carga horária de dedicação as atividades

Modalidade	Valor (R\$)	Carga horária de dedicação ao projeto	Quantidade máxima de bolsistas por projeto	Tempo máximo de execução
Estudante – Aluno do Ensino Médio	200,00	20 horas	02	Até 6 meses (junho a novembro)
Estudante – Aluno do Ensino Superior	350,00	20 horas		
Total de bolsas por Projeto			02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

6.2 Serão contemplados até 15 (quinze) projetos, sendo, no mínimo, 01 (um) projeto por *campus*, com o valor de até R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) por projeto, dividido entre a taxa de bancada e bolsas para alunos, conforme o item 6.1 deste Edital. Caso algum *campus* não apresente nenhuma proposta, a vaga poderá ser remanejada para outros *campi*.

6.3 Contemplado o quantitativo de projetos previstos, a PROEX poderá convocar outros projetos aprovados, obedecendo a lista de classificados. Tal convocação será realizada no site do IFRO e pelo e-mail institucional do proponente.

6.4 O valor do recurso previsto no item 6.2 poderá ser diferente do previsto neste Edital, conforme recursos orçamentários disponíveis na Reitoria.

6.5 O convocado de que trata o item 6.3 terá até 48 horas a contar da data da convocação para se manifestar, via e-mail, quanto ao aceite da proposta. A não manifestação ou o não aceite, implicará na desclassificação do mesmo e na convocação do projeto subsequente.

6.6 A PROEX não disponibilizará diárias, passagens ou veículos para o desenvolvimento dos projetos aprovados. Caso haja essa previsão no Projeto, o custeio deverá ser feito pelo *Campus*.

6.7 Todos os projetos deverão indicar até 02 estudantes, preferencialmente 01 do ensino médio e 01 da graduação.

6.8 Os estudantes deverão, preferencialmente, serem de cursos que tenham correlação com a área do projeto.

6.9 Todos os projetos deverão ter apenas 01 (um) Coordenador que poderá receber taxa de bancada, obedecendo os critérios do item 5.

7 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, bem como os comprovantes das despesas devem estar com data referente a este período.

7.2 O Coordenador do projeto deverá apresentar a prestação de contas dos recursos utilizados à Pró-Reitoria de Extensão até o dia **16/12/2016**.

7.3 **A prestação de contas** está relacionada ao objetivo da proposta e sujeita à aprovação mediante as seguintes condições:

- a) apresentação de notas fiscais devidamente preenchidas com nome e CPF do Coordenador do Projeto;
- b) aquisições pertinentes à execução do projeto, segundo plano de trabalho.

7.4 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de ressarcimento ao erário público por meio de processos administrativos usuais;

7.5 A alteração do detalhamento de despesa poderá ser realizada, desde que justificada previamente pelo Coordenador e autorizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

7.6 havendo a aquisição de material permanente com a taxa de bancada, o mesmo deverá ser doado ao IFRO, por meio de termo de doação (Anexo X), ao final do Projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

8 DA VIGÊNCIA DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ter no máximo **6 meses** de duração, podendo ser prorrogado, mediante justificativa feita previamente pelo Coordenador e autorizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

8.2 Mesmo com a prorrogação do projeto não haverá novos pagamentos de bolsas e/ou taxas de bancada.

9 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROJETO E DO DEPEX

9.1 Dos requisitos do coordenador do projeto:

- a) ser servidor (docente ou técnico administrativo em educação) com nível superior, nos *Campus* ou reitoria do IFRO, e ter currículo *Lattes* atualizado;
- b) o servidor da reitoria que propuser um projeto deverá vinculá-lo a um *Campus* e deverá apresentar documento de autorização de sua chefia imediata;
- c) o coordenador do projeto não poderá fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital;
- d) os integrantes dos projetos que atuam como coordenadores e executores, servidores do IFRO, deverão dispor de carga horária para orientar o(s) estudantes(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX;
- e) ter disponibilidade de até 12 (doze) horas para dedicação ao projeto;
- f) os projetos e planos de trabalho deverão ter anuência das chefias imediatas e do Departamento de Extensão do *Campus*, conforme Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo I) e Plano de Trabalho (Anexo V).

9.2 O coordenador deverá:

- a) solicitar formalmente e de forma justificada, quando necessário, a troca de integrantes da equipe do projeto, à Pró-Reitoria de Extensão, através do DEPEX;
- b) participar presencialmente de atividades junto a comunidade a ser atendida;
- c) não ter pendências com a Pró-Reitoria de Extensão nos anos anteriores;
- d) participar de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos;
- e) encaminhar a comprovação dos gastos descritos na planilha de custos do projeto de Extensão (Anexos XII e XIII) juntamente com o Relatório Final (Anexo II) para Avaliação dos Projetos de Extensão à PROEX, através do DEPEX de seu *Campus*;
- f) registrar por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto;
- g) manter sob sua guarda, de forma adequada e organizada, os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para o posterior envio à comissão que dará parecer da prestação de contas financeira do Projeto;
- h) assinar, mediante acompanhamento, a declaração de cumprimento das atividades dos demais integrantes do Projeto, encaminhando-as ao DEPEX para envio à PROEX;
- i) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, através do DEPEX qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto;
- j) dispor de carga horária para executar as atividades e orientar o(s) estudantes(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

projeto junto ao DEPEX;

- k) ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do *Campus*, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho;
- l) encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, através do DEPEX, os Relatórios Mensais para Acompanhamento dos Projetos de Extensão, o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão, e relatório financeiro acompanhado dos comprovantes originais, conforme data estabelecida por este Edital ou ainda, quando requisitado para fins de esclarecimentos no âmbito dos departamentos e setores de controle internos.

9.3 Do estudante candidato à bolsa de Extensão:

- a) ser aluno regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio ou cursos superiores do IFRO;
- b) dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- c) participar presencialmente de todos os eventos internos ou externos de divulgação da Extensão;
- d) participar, junto com o coordenador do projeto, das reuniões mensais de acompanhamento das atividades do projeto;
- e) executar o projeto cumprindo o cronograma estabelecido e seus objetivos;
- f) seguir os procedimentos estabelecidos para o pagamento das bolsas de extensão;
- g) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRO, com exceção dos auxílios dos Programas de Assistência Estudantil; e não ser beneficiário de bolsas de qualquer outra Instituição de Ensino;
- h) elaborar relatório de desenvolvimento das atividades (Relatório Mensal e Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão).

9.4 Dos demais integrantes do Projeto

9.4.1 Os integrantes dos projetos que atuam como extensionistas deverão:

- a) dispor de carga horária para executar as ações e orientar o(s) estudantes(s) extensionista(s) no desenvolvimento das atividades de extensão e participar das reuniões mensais de acompanhamento do projeto junto ao DEPEX;
- b) ter anuência da Chefia imediata e do Departamento de Extensão do *Campus*, conforme consta do Formulário do Plano de Trabalho;
- c) ter disponibilidade para participar presencialmente de atividades junto à comunidade a ser atendida;
- d) contribuir para o andamento do projeto de extensão buscando cumprindo critérios e cronograma estabelecidos no Edital e as metas do projeto;
- e) comunicar, em tempo hábil, ao Coordenador do Projeto possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas, de modo a não comprometer a realização do projeto;
- f) participar dos eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário para os eventos;
- g) apresentar o projeto nos eventos de Extensão promovidos pelo IFRO, ou outros, identificando nos trabalhos apresentados em eventos e nos artigos, o apoio concedido pelo IFRO;
- h) contribuir para o registro por meio de fotos, vídeos e outras mídias, as atividades desenvolvidas no projeto;
- i) cumprir o plano de trabalho do Projeto;
- j) no caso de servidor do IFRO, substituir, quando necessário, o coordenador do projeto;
- k) contribuir para a orientação dos estudantes extensionistas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

- l) fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições quando necessário.

9.5 Do Departamento de Extensão:

- a) recolher a documentação exigida neste edital de todos os projetos aprovados em seu *Campus* e arquivar cópia da mesma;
- b) acompanhar mensalmente o andamento do(s) projeto(s) do seu *Campus*;
- c) enviar o Relatório Mensal e as Declarações de Cumprimento das Atividades para Acompanhamento dos Projetos de Extensão e o Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão elaborados pelo(s) coordenador(es) do(s) projeto(s) à Pró-Reitoria de Extensão;
- d) assinar, mediante acompanhamento, a declaração de cumprimento as atividades do Coordenador do Projeto, para envio ao PROEX com finalidade de pagamento;
- e) dialogar com a Pró-Reitoria de Extensão sobre quaisquer esclarecimentos demandados relativos ao(s) projeto(s) deste Edital e intermediar os contatos do(s) coordenador(es) com esta Pró-Reitoria.

10 ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

10.1.1 Natureza Acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – Promover, desenvolver e difundir conhecimentos científicos e tecnológicos junto a sociedade. Projetos que apliquem resultados de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) ao contexto socioeconômico da comunidade beneficiada. Aplicação dos resultados na pesquisa científica e tecnológica na sociedade ou que as atividades desenvolvidas na sociedade subsidiem o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas que impactem no desenvolvimento regional.

INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social dos estudantes, explicitada em um plano de trabalho que contenha as ações que serão desenvolvidas pelos estudantes durante a execução do projeto.

CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E PRODUTOS DE EXTENSÃO – caracterizado pela elaboração de produtos que sejam resultantes das ações dos programas e projetos como publicações (cartilhas, produtos audiovisuais, softwares, equipamentos e/ou produtos inovadores, livros, artigos) articulando ensino e pesquisa aplicada.

10.1.2 Relação com a sociedade:

IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E/OU ECONÔMICO – caracterizado pela ação transformadora sobre os problemas sociais; contribuição à inclusão de grupos sociais; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional em articulação com o mundo do trabalho, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM.

RELAÇÃO DIALÓGICA COM OS DEMAIS SETORES DA SOCIEDADE – caracterizada pela interação e intercâmbio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

do conhecimento, de experiências, de tecnologias e inovações, de metodologias desenvolvidas no IFRO com instituições, organizações e comunidades; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas ao IFRO.

10.2 Estruturação da proposta:

10.2.1 A proposta do projeto deverá conter:

- a) apresentação da problemática socioeconômica e/ou ambiental a ser impactada pela ação;
- b) caracterização e quantificação do público alvo, enfatizando a situação de vulnerabilidade a ser minimizada com o desenvolvimento do projeto;
- c) descrição da justificativa de forma coerente;
- d) clareza e precisão dos objetivos definidos;
- e) explicitação dos procedimentos metodológicos;
- e) cronograma de execução detalhado;
- f) descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
- g) explicitar o plano de trabalho dos integrantes do projeto;
- h) justificativa para utilização de colaborador externo, se houver;
- h) detalhamento da infraestrutura (ambiental e humana) existente para a execução da proposta.
- i) detalhamento orçamentário (descrição, valores e rubricas) para atender as ações do projeto.
- j) links do Currículo *Lattes* atualizado do coordenador e demais executores (servidores, externos, alunos, etc), anexado à proposta do projeto.

11 SUBMISSÃO

11.1 A documentação de inscrição deve ser enviada **pelo coordenador** em formato “.pdf” para o e-mail: editais.extensao@ifro.edu.br, com o título do e-mail contendo o nome do edital, devidamente assinada nos campos indicados, bem como os demais anexos devidamente preenchidos.

11.1.1 Cada anexo deverá estar em um único arquivo em formato “.pdf.” de modo a viabilizar a correta avaliação do documento de forma sequenciada.

11.2 O não atendimento ao preenchimento do formulário indicado poderá resultar no cancelamento da inscrição caso prejudique a análise do mesmo.

11.3 Para os projetos que envolvam cursos de formação inicial e/ou continuada – FIC, dever-se-á encaminhar além do Formulário de Proposta de Projeto de Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso (Anexo IV).

11.4 A documentação de inscrição deve conter obrigatoriamente:

- a) Formulário de Proposta de Projeto de Extensão (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho de Coordenador (Anexo V);
- c) Plano de Trabalho de **todos os integrantes da Equipe** indicados no Projeto, se houverem (Anexo V);
- d) Termos de compromisso e responsabilidade da equipe de bolsistas envolvida no projeto, inclusive do Coordenador (Anexo VI e VII);
- e) Carta de apoio da Direção Geral do Campus, descrevendo o tipo de apoio à proposta.
- f) se pertinente ao projeto, Termo de Responsabilidade de Utilização do Trailer Educacional (Anexo VIII).

11.5 O projeto deve ser enviado até a data limite prevista no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

11.6 Os planos de trabalho são INDIVIDUAIS e, portanto cada membro da equipe deverá apresentar o seu, sob pena de desclassificação da proposta.

11.7 O não envio da documentação listada no item 11.5 implicará na desclassificação da proposta.

11.8 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

11.9 A execução financeira deve ser realizada dentro da vigência de execução do projeto;

11.10 O projeto não pode ter sido apoiado financeiramente por outros Editais do IFRO no corrente ano;

11.11 Erros no envio da proposta e demais documentos são de responsabilidade do proponente.

11.12 Documentos sem o preenchimento adequado e falta de assinaturas poderão ser invalidados.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1 Será criada comissão para coordenar este processo de seleção e para homologar as inscrições segundo os critérios deste edital.

12.2 A homologação das inscrições será publicado no site do IFRO conforme cronograma.

12.3 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

12.4 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá de prazo conforme cronograma.

12.5 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

12.6 Em caso de deferimento de recurso, nova homologação das inscrições será publicada.

12.7 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

12.8 O recurso deverá ser assinado e enviado pelo Coordenador da proposta, digitalizado em formato “.pdf” e enviado para o endereço eletrônico editais.extensao@ifro.edu.br, com o seguinte título no campo assunto: RECURSO HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL PROEX N° XX/2016.

12.9 Os recursos devem ser enviados pelo Coordenador da proposta até as 23 horas e 59 minutos, da data limite da interposição de recursos, conforme cronograma.

12.10 O resultado dos recursos será divulgado no site do IFRO com a publicação da homologação final, conforme cronograma.

12 ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A seleção das propostas será coordenada por Comissão de Seleção designada em Portaria, a qual organizará o processo avaliativo utilizando o banco de avaliadores de projetos da PROEX, observando os critérios do Quadro II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Quadro II – Critérios de Avaliação das Propostas de Projetos de Extensão

Critérios		Pontuação	
		Mínima	Máxima
1	Atendimento e enquadramento a pelo menos uma linha de atuação	Eliminatória	
2	Indicação de comunidade externa ao IFRO como público alvo	Eliminatória	
3	Participação de estudantes do IFRO (mínimo 2)	Eliminatória	
4	Adequação da carga horária dos bolsistas ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto.	Eliminatória	
5	Público alvo reconhecido como em situação de vulnerabilidade	20,00	
6	Justificativa da proposta	0,0	10,0
7	Clareza e exequibilidade dos objetivos	0,0	10,0
8	Metodologia	0,0	10,0
9	Cronograma	0,0	10,0
10	Acompanhamento e avaliação	0,0	10,0
11	Plano de trabalho dos integrantes	0,0	10,0
12	Detalhamento da infraestrutura necessária e disponível	0,0	10,0
13	Detalhamento Orçamentário	0,0	10,0
14	Relação com atividades de ensino	0,0	10,0
15	Relação com atividades de pesquisa	0,0	10,0
16	Impacto social, ambiental e/ou econômico	0,0	20,0
17	Parceiros externos (profissionais, instituições de ensino, empresas, associações, órgãos estaduais e municipais, etc.)	0,0	10,0
		-	150,00

13.2 O Edital prevê apoio financeiro a projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

13.3 Propostas de projetos que forem julgados sem viabilidade infraestrutural ou técnica poderão ser eliminados.

13.4 Propostas que envolvam participação de colaboradores extensionistas (alunos, servidores ou pessoal externo) devem prever plano de trabalho individual de trabalho para cada integrante.

13.5 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 02 avaliadores.

13.6 Havendo divergência entre os avaliadores **quanto à eliminação** de propostas, esses serão comunicados e será consultado um terceiro avaliador.

13.7 A pontuação da proposta (P) será o resultado da média das notas atribuídas por cada avaliador.

13.8 Dos critérios de desempate:

13.8.1 Terão preferência os projetos com as seguintes características, nesta ordem:

- a) atendimento a comunidade/grupo enquadrado como em situação de vulnerabilidade;
- b) maior número de pessoas externas, como público alvo;
- c) atividade realizada na localidade do público alvo, quando em comunidade externa.

13.9 A Comissão de Avaliação da PROEX reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

13.10 Os projetos poderão receber orientações de ajustes que deverá ser realizada conforme entendimentos com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Pró-Reitoria de Extensão e o Departamento de Extensão do campus.

13.11 Caso um mesmo proponente tenha mais de um projeto aprovado, será excluído da ordem de convocação a proposta pior classificada.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Os resultados preliminar e final deste Edital serão divulgados no site do IFRO, conforme cronograma.

14.2 Será admitido recurso contra o resultado preliminar, devendo ser assinado e enviado pelo coordenador da proposta.

14.3 O recurso, após assinado, deverá ser digitalizado em formato “.pdf” e anexado à mensagem eletrônica.

14.4 O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico editais.extensao@ifro.edu.br, com o seguinte título no campo assunto: RECURSO DO EDITAL PROEX Nº XX/2016.

14.5 Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, da data limite da interposição de recursos, conforme cronograma.

14.6 A decisão dos recursos será dada a conhecer, por meio de divulgação do resultado final a ser publicado no site do IFRO, conforme cronograma.

15. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Após divulgação do resultado final deste Edital, conforme, os chefes de Departamento de Extensão dos *Campus* deverão encaminhar à PROEX a documentação original dos integrantes das equipes dos projetos.

15.2 Os projetos aprovados só poderão iniciar suas atividades após o envio da documentação para cadastro.

15.3 As taxas de bancada serão pagas em uma única parcela ao coordenador do projeto conforme dados bancários informados.

15.4 As bolsas serão pagas mensalmente segundo o envio dos relatórios mensais e declaração de cumprimento das atividades de cada bolsista.

15.5 As taxas de bancada poderão ser pagas aos docentes e técnicos administrativos em educação.

15.6 O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

15.7 É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior ao recebimento da taxa, bem como despesas posteriores ao término da vigência do projeto.

15.8 Todos os produtos e serviços adquiridos deverão estar associados ao desenvolvimento, proteção do produto ou processo de incentivo e divulgação do(s) resultado(s) do(s) projeto(s) de pesquisa.

15.9 Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmado pelo beneficiário a Declaração de Doação ao IFRO (Anexo X), o que deverá ser feito após a vigência do projeto juntamente com a Nota Fiscal de aquisição do mesmo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

15.10 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto.

15.11 Estão autorizadas as seguintes despesas de custeio:

- a) Material de Consumo.
- b) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Física.

15.12 As despesas de capital autorizadas incluem a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

15.13 É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

- a) Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
- b) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- c) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- d) Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

15.14 Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, à Unidade (campus ou Reitoria) à qual esteja vinculado na execução do projeto, que formalizará ocorrência policial, bem como iniciará processo de Sindicância Administrativa Disciplinar ou Tomada de Contas Especial, na forma da Lei.

15.15 Os bens adquiridos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, correndo às expensas a unidade de lotação em que o beneficiário está ligado.

15.16 Finalizado o projeto, todos os bens patrimoniais, equipamentos e material permanente, adquiridos com apoio financeiro do mesmo, deverão ser doados ao IFRO.

15.17 A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo previsto para utilização da taxa de bancada transferida ao beneficiário e do cumprimento total do projeto.

15.18 Composição da Prestação de contas:

- a) Balancete financeiro (Anexo XI);
- b) Relação de Despesas (Anexos XII e XIII);
- c) Comprovantes de entrega dos bens permanentes adquiridos conforme a Declaração de Doação;
- d) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).
- f) Bilhete de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor;
- g) Bilhete/canhoto de embarque.
- h) Relatório de viagem (modelo utilizado no IFRO).

15.19 Os comprovantes das despesas, tais como notas fiscais, faturas, entre outros, deverão estar em nome do servidor(a) beneficiário(a) da taxa de bancada.

Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

15.20 O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término, em quaisquer circunstâncias, da vigência do auxílio, os comprovantes dessas despesas, no caso de eventual fiscalização de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

órgãos de controle de contas da União: Auditora do IFRO e Tribunal de Contas da União – TCU.

15.21 O beneficiário, cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas, será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

15.22 O projeto selecionado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, o coordenador deverá encaminhar à PROEX, através do Departamento de Extensão do campus, as devidas justificativas para que se verifiquem as possíveis formas de ressarcimento, se for o caso.

16. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

16.1 Os coordenadores dos projetos aprovados deverão fazer a ampla divulgação dos mesmos, participando em eventos institucionais e socializando os conhecimentos adquiridos através de apresentação das atividades e resultados (parciais ou finais) dos projetos.

17 LIBERAÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO

17.1 O recurso para pagamento das bolsas e taxas de bancada, será liberada após o envio da documentação mencionada no item 11.5, podendo ocorrer a partir do mês de setembro, quando se pode realizar atividade que implique na aplicação dos recursos.

18 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	ONDE
Lançamento do Edital	02/03/2016	Site do IFRO
Data limite para envio das propostas	29/04/2016	E-mail: editais.extensao@ifro.edu.br
Homologação das inscrições	06/05/2016	Site do IFRO
Prazo para interposição de recurso contra a homologação	09/05/2016	E-mail: editais.extensao@ifro.edu.br
Resultado dos recursos interpostos contra a homologação	12/05/2016	Site do IFRO
Análise das propostas recebidas	13 a 20/05/2016	Banco de Avaliadores
Divulgação do resultado preliminar	23/05/2016	Site do IFRO
Prazo para envio de recurso	25/05/2016	E-mail: editais.extensao@ifro.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	27/05/2016	Site do IFRO
Prazo para entrega da documentação e os termos de compromissos do(s) estudantes(s), do coordenador, e do(s) extensionista(s)	31/05/2016	Departamento de Extensão
Prazo para execução do projeto	Junho a Novembro/2016	Locais indicados nos Projetos
Prazo para entrega do Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão e relatório financeiro.	16/12/2016	Departamento de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

19.2 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

19.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

19.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

19.5 O pagamento das bolsas e taxas de bancada, concedidas por este Edital, estão condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

19.6 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados neste edital, este será aplicado no fomento das ações de extensão da PROEX vigentes em 2016.

19.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão do IFRO, pelo telefone (69) 2182-9629 e pelo e-mail: editais.extensao@ifro.edu.br.

Porto Velho-RO, 04 de março de 2016.

Uberlando Tiburtino Leite
Reitor do IFRO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

ANEXOS

Anexo I - [Formulário de Proposta de Projeto de Extensão](#)

Anexo II – [Relatório Final para Avaliação dos Projetos de Extensão](#)

Anexo III – [Relatório Mensal para Acompanhamento dos Projetos de Extensão](#)

Anexo V – [Plano de Trabalho da Equipe do Projeto](#)

Anexo VI – [Termo de Compromisso e Responsabilidade do Coordenador do Projeto](#)

Anexo VII – [Termo de Compromisso e Responsabilidade dos integrantes da Equipe de Execução do Projeto](#)

Anexo VIII - [Termo de Responsabilidade de Utilização do Trailer Educacional](#)

Anexo IX – [Declaração de Cumprimento de Atividades](#)

Anexo X – [Declaração de Doação](#)

Anexo XI – [Balancete Financeiro](#)

Anexos XII e XIII – [Relação de Despesas](#)

Anexo XIV - [Declaração de que não Possui Vínculo Empregatício](#)